



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 53/2012-TRE/RN

Processo Administrativo nº 41/2012

Protocolo SADP nº 99000132/2012

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012-TRE/RN celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a **SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.630/0001-95, com sede na Rua dos Caicós, nº 1571, Alecrim, CEP 59.037-700, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JOÃO MARIA MOURA DE MELO, CPF nº 466.639.244-00, Identidade nº 8171-PM/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supradito, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 41/2012-TRE/RN (Protocolo SADP nº 99000132/2012), e com amparo no art. 57, inciso II, arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 5º, do Decreto nº 2.271/97 e nas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima-Segunda do Contrato nº 53/2012-TRE/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 053/2012-TRE/RN por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2016 e término previsto para 01 de outubro de 2017.

Parágrafo único: Considerando que tramita neste TRE/RN licitação destinada à contratação de empresa para prestação dos mesmos serviços objeto deste Contrato, na hipótese do mencionado procedimento licitatório lograr êxito antes do prazo final desta prorrogação, o Contrato n.º 53/2012-TRE/RN será rescindido automaticamente para a contratação da vencedora do certame, dando-se à CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para desmobilização, condição com a qual aquela está, desde já, de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Ficam repactuados os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 53/2012-TRE/RN, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2016, obrigando-se o Contratante a pagar à Contratada, a partir da efetiva prestação dos serviços:

VALORES COM REPACTUAÇÃO						
Serviço	Valor mensal por trabalhador	Nº postos	QTD	UND	Mensal/ Unitário	Total
Recepção	2.118,63	2	24	mês	4.237,26	101.694,24
Limpeza	2.319,11	2	24	mês	4.638,22	111.317,28
Pacote 01 – Limpeza (uma diária)		50			77,72	3.886,00
Pacote 02 – Recepção (uma diária)		50			71,03	3.551,50
					TOTAL	220.449,02

2.2.. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 220.449,02 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2.3. Ficam repactuados os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 53/2012-TRE/RN, com efeitos com efeitos financeiros retroativos a 20/07/2016, obrigando-se o Contratante a pagar à Contratada, a partir da efetiva prestação dos serviços:

VALORES COM REPACTUAÇÃO						
Serviço	Valor mensal por trabalhador	Nº postos	QTD	UND	Mensal/ Unitário	Total
Recepção	2.130,98	2	24	mês	4.261,96	102.287,04
Limpeza	2.331,45	2	24	mês	4.662,90	111.909,60
Pacote 01 – Limpeza (uma diária)		50			77,72	3.886,00
Pacote 02 – Recepção (uma diária)		50			71,03	3.551,50
					TOTAL	221.634,14

2.2.. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 221.634,10(duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:



3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 53/2012-TRE/RN não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma.

Natal/RN, 21 de setembro de 2016.


Diretor(a)-Geral do TRE/RN

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral do TRE/RN

SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 06.982.630/0001-95

JOÃO MARIA MOURA DE MELO

CPF nº 466.639.244-00 - Identidade nº 8171-PM/RN

CONTRATADA